

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

BASE DE CONHECIMENTO

AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR (EVENTO) - COM ÔNUS UFRJ

QUE ATIVIDADE É?

É o afastamento do servidor de cargo efetivo para participar de eventos como conferências, congressos, simpósios e visitas técnicas com solicitação de diárias, passagens e/ou taxas de inscrição custeadas pela UFRJ.

QUEM FAZ?

Seção de Amparo Legal/DVDD

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

Passo	Seção/Divisão/Ator	Procedimento
1	Requerente	Dirige-se ao Departamento de Pessoal de sua unidade com a documentação e os formulários assinados;
2	Seção de Pessoal da unidade	Autua o processo no SEI e encaminha à Direção para apreciar e aprovar a solicitação;
3	Seção de Pessoal da unidade	Envia o processo eletrônico à Seção de Planejamento Orçamentário/PR-3 para verificação de disponibilidade orçamentária;
4	PR3/SGPO /DIPOG/SPO	Analisa a disponibilidade orçamentária;
5	PR3/SGPO /DIPOG/SPO	Se negada a execução da despesa, o processo é enviado de volta à unidade de origem para ciência do interessado e manifestação acerca do interesse em prosseguir com o afastamento sem ônus UFRJ. Caso não haja interesse, o processo é arquivado. Caso haja o interesse, o processo é enviado à SEAL/DVDD/PR-4 manifestando o interesse do servidor em prosseguir;
6	PR3/SGPO /DIPOG/SPO	Se a execução da despesa for autorizada, o processo é encaminhado diretamente à SEAL/DVDD/PR-4;
7	SEAL/DVDD/PR-4	Faz a análise documental, emite o amparo legal e envia à Superintendência para autorização;
8	Superintendência	Autoriza o processo e envia ao Gabinete do Reitor;

1 of 3 01/02/2022 11:07

9	Gabinete do Reitor	Ratifica as autorizações e encaminha à Divisão de Publicações;
10	DPUB	Publica o afastamento em D.O.U ou BUFRJ e encaminha o processo à PR-6 ou unidade cadastradora do SCDP;
11	PR-6 ou unid. cad.	Providencia o cadastro do afastamento no SCDP e encaminha à Divisão de Cadastro;
12	DCAD	Cadastra o afastamento no SIAPE e encaminha à Seção de Pessoal da unidade do requerente;
13	Seção de Pessoal	Dá ciência ao servidor e arquiva o processo no SEI.

Obs¹.: Os documentos apresentados serão digitalizados para a autuação do processo no SEI - Sistema Eletrônico de Informações – pelo departamento de pessoal da unidade do servidor e devolvidos ao interessado.

Obs².: O andamento do processo poderá ser acompanhado em: http://sei.ufrj.br/pesquisa

Obs³.: Em caso de indeferimento ou pendência, o processo será devolvido à unidade para ciência ou complementação em qualquer etapa.

Observações

- A solicitação de auxílio viagem deve ser feita no mesmo processo de afastamento;
- Os pedidos de afastamento do país com ônus UFRJ deverão ser instruídos com, no mínimo, 60 dias de antecedência à data de seu início;
- A ausência de documentação que não for sanada em tempo hábil poderá implicar em anulação do
 pedido de afastamento por falta de comprovação documental, com posterior arquivamento pela
 Seção de Pessoal da Unidade.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

Público Alvo

- Servidores Técnico-Administrativos em Educação ativos;
- Servidores da Carreira de Magistério Federal ativos.

Requisitos Básicos

- Ser servidor de cargo efetivo;
- Interesse da Administração;
- Correlação com a área de atuação.

Departamento Responsável (para tirar dúvidas)

- Seção de Pessoal da Unidade;
- Seção de Amparo Legal/DVDD/PR-4 direitosedeveres@pr4.ufrj.br;

2 of 3 01/02/2022 11:07

• Central de Atendimento de Pessoal - atendimento@pessoal.ufrj.br (Ticket) // Tel.: 3938-9676

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- RAP, constando a assinatura do servidor;
- <u>Formulário de Solicitação de Afastamento</u>, constando assinatura do servidor, da chefia imediata e do diretor da unidade;
- <u>PCDP</u> (Proposta para Concessão de Diárias e Passagens);
- Memorando de solicitação de taxa de inscrição, se for o caso;
- Carta-convite/aceite do trabalho ou comprovante de inscrição;
- Programa do evento;
- Documento de concessão de bolsa/auxílio, se for o caso;
- Plano de viagem detalhado (para os casos em que o afastamento contemple a ida a mais de um destino).

QUAL É A BASE LEGAL?

- Artigos 95 e 96-A da Lei 8.112/90;
- Decreto nº 5707/2006;
- Art. 102, inc. IV da <u>Lei 8.112/90</u> com a redação dada pela <u>Lei nº 11.907/2009</u> (considera de efetivo exercício, os afastamentos para missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento);
- Art. 30, § 3°, da <u>Lei nº 12.772/2012</u> (Estruturação do plano de carreira e cargos do magistério federal);
- Art. 9º do <u>Decreto nº 5707/2006</u> (Institui a política e as diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional);
- Art. 30, inciso I e § 2º da Lei nº 12.772/2012, com redação dada pela Lei nº 12.863/2013;
- Art. 22, § 3° da Lei n° 12.772/2012;
- Art. 26, § 1°, inciso V da Lei n° 12.772/2012;
- Artigo 5º da Orientação Normativa SRH nº 2, de 23/02/2011 (regula férias no período de licença e afastamentos);
- Artigo 1º da Orientação Normativa SEGEP nº 10, de 03/10/2014 (altera art. 5º da ON/SRH 02/2011).

Criado por brunoferreira, versão 2 por brunoferreira em 09/08/2019 19:42:24.

3 of 3 01/02/2022 11:07